



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º 3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20796759 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRFOR/GESAD

TR – Termo de Referência

1. ÁREA DEMANDANTE

- DEPLAG – Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional
- DIRFIN – Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária
- DIRFOR - Diretoria Executiva de Informática
- DIRSEP - Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio

2. OBJETO

Continuidade do serviço de disponibilização diária de dados provindos do armazém do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais (SIAD) e do armazém do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais (SIAFI-MG), por meio de Produção de Solução de Business Intelligence, Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Solução de Business Intelligence e Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado – Baixa Plataforma.

3. FUNDAMENTO

3.1. Contextualização, necessidade e motivação da contratação

Os serviços de “*Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado – Baixa Plataforma, Produção de Solução de Business Intelligence e Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Solução de Business Intelligence*” são realizados de forma continuada e consistem na disponibilização diária ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG de arquivos de dados provenientes do Armazém de Dados do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, através do servidor FTP da PRODEMGE - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A demanda atual está sendo atendida através do contrato TJMG CT nº 006/2020 (SIAD nº 9241242), firmado com a PRODEMGE em 17/01/2020, cujo objeto é “Serviços de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado – Baixa Plataforma e Manutenção de Sistemas de Informação – Manutenção Emergencial”. A vigência deste contrato foi de 17/01/2020 a 16/01/2024, por meio dos seguintes termos aditivos:

- 1º TA, alterando o gestor;
- 2º TA, retificando o valor na cláusula 4ª;
- 3º TA, prorrogando a vigência de 17/01/2021 a 16/01/2022;
- 4º TA, prorrogando a vigência de 17/01/2022 a 16/01/2023;
- 5º TA, prorrogando a vigência de 17/01/2023 a 16/01/2024.
- 6º TA, prorrogando a vigência de 17/01/2024 a 16/01/2025.

Não sendo possível uma nova prorrogação de vigência do referido contrato, surge a necessidade de uma nova contratação, visto que os dados extraídos do Armazém SIAD e disponibilizados por meio do serviço de hospedagem alimentam sistemas fundamentais como o Sistema de Controle de Equipamentos de Informática (SISEQ), responsável pela gestão de ativos de TIC, e a Central de Serviço de Informática - HP Service Manager, encarregada da gestão dos serviços de atendimento de informática do TJMG.

Além disso, esses dados também contêm informações sobre processos de compras, alimentando o Sistema Integrado de Suprimentos (SISUP) e o Sistema de Projeção e Execução Orçamentária (SISORÇA). Isso possibilita que a Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira (GEFIN) e o Centro de Controle de Execução Orçamentária (CECOEX) exerçam controles precisos e emitam relatórios variados em seus processos de trabalho.

Nesse mesmo sentido, os serviços supracitados que compõem essa contratação, também são executados atualmente para a disponibilização diária ao TJMG de arquivos de dados provenientes do Armazém de Dados do SIAFI-MG, no servidor FTP do TJMG.

O Estado de Minas Gerais conta com o Sistema SIAFI-MG com objetivo de permitir a gestão eficiente dos recursos públicos do Estado por meio de uma integração automatizada dos processos de elaboração e execução orçamentária, administração e execução financeira, registros contábeis e gestão do patrimônio público. Desde 1994, a sua utilização é obrigatória pelos órgãos públicos estaduais de Minas Gerais, sendo, portanto, o TJMG integrante desse conjunto.

Além da utilização direta do sistema SIAFI-MG, atualmente, o TJMG possui também alguns sistemas tais como o Sistema de Projeção e Execução Orçamentária (SISORÇA), Portal da Transparência, painéis estratégicos como o SAG, QLIK SENSE, dentre outros, que utilizam informações providas pelo armazém de dados do SIAFI-MG. Esses dados são coletados do armazém SIAFI-MG e enviados diariamente, via integração por meio de arquivos para um repositório FTP do TJMG, desde o ano de exercício 2009 sem interrupção. A partir desse repositório uma ferramenta de banco de dados chamado SUNOPSIS importa todas as informações desses arquivos para dentro do banco de dados Oracle do TJMG.

A demanda inicial pelas informações do SIAFI/MG, em meados do ano de 2009, surgiu da necessidade de atender às resoluções do CNJ para disponibilização de dados para o Portal da Transparência de forma mais eficaz. Com a evolução dos sistemas administrativos do TJMG e melhoria dos processos de planejamento e execução orçamentária, gradativamente, a utilização desses dados foi incorporada aos sistemas em especial ao SISORÇA, no qual a existência dessas informações é imprescindível para o seu correto funcionamento.

Além disso, o sistema SISORÇA é base de informações de vários outros sistemas do TJMG. Segue abaixo alguns sistemas que utilizam dados do SISORÇA:

- **SAG:** Utiliza os dados das classificações orçamentárias e das liquidações.
- **SISUP:** Utiliza o número do empenho para ser utilizado no módulo de Compras e no módulo de Almoxarifado. O Módulo de Licitação utiliza a informações da disponibilidade orçamentária cadastrada no SISORÇA.
- **Sistema de Contratos:** Consulta o número, valor e as movimentações do empenho.
- **Qlik Sense:** Utiliza dados de execução orçamentária para os vários painéis mantidas pelas Diretorias: Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional (DEPLAG) e Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária (DIRFIN).
- **Sistema de Folha de Pagamento:** Utiliza dados de dotações orçamentárias para geração da folha de pagamento.
- **Sistema de Folha de Trabalhador sem Vínculo de Emprego ou Estatutário (SISTSVE):** Utiliza dados de liquidação de despesas pagas a trabalhadores autônomos para envio de

informações obrigatórias ao E-Social/Gov.

Portanto, os dados provenientes do SIAFI-MG são de extrema importância para a gestão financeira e orçamentária eficiente realizada pelos setores do TJMG: CECOEX (DEPLAG), GEFIN (DIRFIN), Gerência de Contabilidade-GECON (DIRFIN) e por todos os gestores administrativos que controlam seus respectivos orçamentos.

Visto que o TJMG necessita obrigatoriamente das informações contidas no sistema SIAD e SIAFI-MG, é imprescindível a continuidade dos serviços de provimento dos dados desses sistemas para que o TJMG continue recebendo informações que alimentam alguns de seus sistemas fundamentais

3.2 Consequências da não contratação

A interrupção do serviço de disponibilização de dados do SIAFI-MG e do SIAD implicará em:

- Impossibilidade de se realizar a gestão financeira e de planejamento orçamentário do TJMG, em razão do não fornecimento dos dados do SIAFI/MG utilizados em vários sistemas do TJMG conforme descrito no item 3.1;
- Impossibilidade na disponibilização de dados de execução orçamentária-financeira no site da Transparência/TJMG, para atendimento aos dispositivos do CNJ: Resolução 102/2009, Resolução 215/2015 e ao § 3º do artigo 141 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, cujas informações são originadas do SIAFI-MG.
- Prejuízos e baixa eficiência dos serviços dos setores das diretorias Financeira (DIRFIN) e Planejamento (DEPLAG), com a interrupção do funcionamento do sistema SISRÇA pela falta de informações do orçamento do SIAFI-MG;
- Prejuízos à gestão orçamentária de todos os gestores, devido à falta de informações de execução orçamentária enviada a partir do SIAFI/MG e disponível no sistema SISRÇA e Qlik Sense;
- Paralisação na geração de painéis estratégicos criados pelas diretorias DIRFIN e DEPLAG, como por exemplo Painel Limites Orçamentários X Execução (Qlik Sense) por falta de dados do SIAFI-MG;
- Impacto significativo nas operações da GEOPE/DIRFOR, pois essa área é responsável pela gestão, implantação e suporte dos ativos de TIC do Tribunal pela falta de informações do SIAD;
- Paralisação de grande parte dos serviços administrativos e financeiros do TJMG, pois estas informações dos sistemas SIAD e SIAFI/MG são essenciais para o funcionamento do TJMG, inclusive, impossibilidade de processar a Folha de Pagamento do TJMG.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Segundo o Plano Anual de Contratações da DIRFOR, está previsto um orçamento específico para a “Contratação de Serviço de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas”, categoria na qual a presente demanda se enquadra.

Ademais, as Diretrizes e Metas Institucionais (PEI) do TJMG preveem, como Macrodesafios 9 e 12, respectivamente:

- Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
- Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC - e de Proteção de Dados

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Descrição do item	Código CATMAS	Qtde	Métrica	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Atualização diária – Análise de dados para carga – Armazém SIAFI-MG	000137901	36	MÊS	R\$5.966,00	R\$214.776,00
2	Atualização diária – Análise de dados para carga - Armazém SIAD	000137910	36	MÊS	R\$5.966,00	R\$214.776,00
3	Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Soluções de Business Intelligence - Execução de Iteração	000110477	40	Horas	R\$197,00	R\$7.880,00
4	Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado de Baixa Plataforma	000035025	1,048 x 36 (meses)	ICR	R\$570,00	R\$21.504,96
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						R\$458.936,96

5.1 O preço do serviço de desenvolvimento e manutenção de soluções de Business Intelligence (item 3) utilizando metodologias ágeis é orçado conforme a composição dos squads, estruturados de acordo com os papéis dos profissionais que irão atuar na execução do serviço, obedecendo as fases de Inception e Execução de Iteração.

5.2 A previsão de horas no item 3 tem o objetivo de cobrir serviços de possíveis ajustes na disponibilização de dados para o TJMG, a partir do Armazém SIAD e Armazém SIAFI-MG, conforme relatórios e estruturas indicados pelo TJMG ao longo do período da contratação.

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1 REQUISITOS FUNCIONAIS

	Requisitos	Especificação mínima
1	Produção de Solução de Business Intelligence – SIAFI/MG	Atualização diária das informações extraídas do sistema SIAFI/MG para o ambiente do TJMG, que se encontram no Anexo II deste documento. Por definição do negócio, as informações serão atualizadas com mínimo de 1 dia e máximo de 2 dias (dia atual – 2).

1	Produção de Solução de Business Intelligence - SIAD	Atualização diária das informações extraídas a seguir do sistema SIAD para o ambiente do TJMG, que se encontram no Anexo I deste documento. Por definição do negócio, as informações serão atualizadas com mínimo de 1 dia e máximo de 2 dias (dia atual – 2).
2	Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Solução de Business Intelligence	Disponibilização de serviço completo de desenvolvimento e manutenção de soluções de Business Intelligence dos Armazéns SIAD e SIAFI-MG, contemplando: armazém de informações, modelagem de dados, mapas de ETL (extração, transformação e carga), relatórios e painéis de indicadores. relativo a possíveis ajustes na disponibilização de dados para o TJMG, a partir do Armazém SIAD e Armazém SIAFI/MG

6.2 REQUISITOS TECNOLÓGICOS

	Requisitos	Especificação mínima
1	Hospedagem	Alocação de espaço e infraestrutura de alta disponibilidade para hospedagem e processamento dos dados do Armazém SIAD (FTP da CONTRATADA) para acesso pelo TJMG. Futuramente será compartilhado para os dados exportados do Armazém GRP Minas também.

7. SUPORTE TÉCNICO

7.1 A CONTRATADA deve disponibilizar um canal de atendimento em horário comercial para atendimento de dúvidas e comunicação de falhas na prestação do serviço.

7.2 O atendimento deverá ser realizado através do Service Desk da CONTRATADA, que deverá estar disponível ao TJMG conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços da CONTRATADA.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

8.1 A execução do objeto contratado deverá atender aos níveis de serviço acordados entre as partes, que serão monitorados conforme especificado abaixo:

8.1.1 Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado - Baixa Plataforma

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de Data Center, desconsideradas as manutenções técnicas programadas.
Acordo de Nível de Serviço	97,50%

Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
Descrição do Indicador	<p>Ambiente Operacional de Data Center</p> <p>Entende-se por ambiente operacional de Data Center, para efeito de apuração do Nível de Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; · O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no Datacenter da Prodemge (rede interna); · A estrutura de Data Center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/detecção, e combate a incêndio.
	<p>Disponibilidade</p> <p>Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo:</p> <p>· Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado.</p> <p>Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; · Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; · Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratada; · Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; · Paradas decorrentes de solicitações do Cliente; · Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o Data Center Prodemge; · Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; · Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; <p>O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.</p>
	<p>Manutenções Técnicas Programadas</p> <p>Entende-se por manutenções técnicas programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço a pedido do cliente ou por necessidade de manutenção em algum componente do serviço previamente programada pela Prodemge e acordada com o cliente.</p>
Periodicidade da Apuração	Mensal

Mecanismo de Cálculo da Apuração	<ul style="list-style-type: none"> · Tempo Total Contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; · Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). <p>Indicador (%) = $\frac{TTC - (TTI - TMP)}{TTC} * 100$</p> <p>Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.</p>						
Descontos a serem aplicados de acordo com o índice de cumprimento dos níveis de serviço (glosas no faturamento)	<table border="1" data-bbox="336 663 1343 790"> <thead> <tr> <th data-bbox="336 663 603 725">Faixas de ajuste</th> <th data-bbox="603 663 1023 725">A partir de 90,00% e abaixo de 97,50%</th> <th data-bbox="1023 663 1343 725">Abaixo de 90,00%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="336 725 603 790">Fatores de ajuste</td> <td data-bbox="603 725 1023 790">1%</td> <td data-bbox="1023 725 1343 790">4%</td> </tr> </tbody> </table>	Faixas de ajuste	A partir de 90,00% e abaixo de 97,50%	Abaixo de 90,00%	Fatores de ajuste	1%	4%
Faixas de ajuste	A partir de 90,00% e abaixo de 97,50%	Abaixo de 90,00%					
Fatores de ajuste	1%	4%					
Evidências	A evidência a ser apresentada é o “Relatório de Evidência de SLA” emitido pela ferramenta de monitoramento.						
Publicação	<ul style="list-style-type: none"> · O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. · Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato. 						

8.1.2 Produção de Solução de Business Intelligence

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de Data Center de Produção de Solução de Business Intelligence, desconsideradas as manutenções técnicas programadas.
Acordo de Nível de Serviço	<p style="text-align: center;">98,00%</p>
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
	<p style="text-align: center;">Ambiente Operacional de Data Center</p> Entende-se por ambiente operacional de data center, para efeito de apuração do Nível de Serviço: <ul style="list-style-type: none"> · O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados para a produção de Solução de BI, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; · O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no data center da CONTRATADA (rede interna); · A estrutura de data center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/detecção, e combate a incêndio. <p style="text-align: center;">Disponibilidade</p>

<p>Descrição do Indicador</p>	<p>Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. <p>Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; · Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; · Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratada; · Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; · Paradas decorrentes de solicitações do cliente; · Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o data center da CONTRATADA; · Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; · Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; <p>O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.</p> <p style="text-align: center;">Manutenções Técnicas Programadas</p> <p>Entende-se por manutenções técnicas programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço a pedido do cliente ou por necessidade de manutenção em algum componente, previamente programada pela Prodemge e acordada com o cliente.</p>						
<p>Periodicidade da Apuração</p>	<p>Mensal</p>						
<p>Mecanismo de Cálculo da Apuração</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Tempo Total Contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; · Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na CONTRATADA (em horas). <p style="text-align: center;">Indicador (%) = $\frac{TTC - (TTI - TMP)}{TTC} * 100$</p> <p>Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.</p>						
<p>Descontos a serem aplicados de acordo com o índice de cumprimento dos níveis de serviço (glosas no faturamento)</p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">Faixas de ajuste</td> <td style="width: 33%;">A partir de 90,00 e abaixo de 98,00%</td> <td style="width: 33%;">Abaixo de 90,00%</td> </tr> <tr> <td>Fatores de ajuste</td> <td>1%</td> <td>4%</td> </tr> </table>	Faixas de ajuste	A partir de 90,00 e abaixo de 98,00%	Abaixo de 90,00%	Fatores de ajuste	1%	4%
Faixas de ajuste	A partir de 90,00 e abaixo de 98,00%	Abaixo de 90,00%					
Fatores de ajuste	1%	4%					
<p>Evidências</p>	<p>A evidência a ser apresentada é o “Relatório de Evidência de SLA” emitido pela solução de monitoramento adotada pela CONTRATADA.</p>						

Publicação	<ul style="list-style-type: none"> • O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da CONTRATADA, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a CONTRATADA somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.
-------------------	---

8.1.3 Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Soluções de Business Intelligence

8.1.3.1 Demandas planejáveis por solução de business intelligence

Indicador	Entrega dos itens de backlog de produto planejados mensalmente, durante a prestação do serviço de desenvolvimento e manutenção ágeis de Soluções de Business Intelligence.							
Acordo de Nível de Serviço	80%							
Objetivo do Indicador	Garantir que os itens de backlog de produto planejados sejam entregues conforme acordado.							
Premissas	<ul style="list-style-type: none"> - Indicação formal de representante do cliente que domine o negócio, para atuar como responsável pela interlocução técnica com as equipes da CONTRATADA. - Participação do representante responsável pelo sistema nos eventos e ritos durante a execução do serviço e ateste das entregas. - Prazo de entrega e detalhamento dos backlogs de produto definidos e acordados. <p>Observação: as datas de entrega acordadas serão revistas se houver qualquer alteração nas condições previstas no escopo inicial planejado ou devido a priorização de novas demandas.</p>							
Descrição do Indicador	<ul style="list-style-type: none"> · Ao final de cada mês da prestação do serviço de desenvolvimento e manutenção Ágeis de Solução de Business Intelligence, serão aferidos os termos de aceite referentes às entregas finalizadas no mês. · Serão consideradas para apuração do indicador, apenas as entregas que foram finalizadas dentro do mês de referência da apuração. · A não participação do cliente nos eventos e ritos durante a execução do serviço pode impactar na entrega dos produtos definidos em cada de iteração. Caso isso ocorra, as partes poderão fechar um acordo, sem prejuízo do cumprimento do SLA. 							
Periodicidade da Apuração	A apuração do SLA será realizada mensalmente.							
Mecanismo de Cálculo da Apuração	<p>IP: número total de itens de backlog de produto previstos IE: número total de itens de backlog de produto entregues</p> <p>Fórmula de cálculo: Percentual acordado de itens de backlog de produto (PI) = $IE/IP \times 100\%$</p>							
Descontos a serem aplicados de acordo com o índice de cumprimento dos níveis de serviço (glosas no faturamento)	<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Faixas de ajuste</th> <th style="width: 33%;">A partir de 70,00% e abaixo de 80,00%</th> <th style="width: 33%;">Abaixo de 70,00%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fatores de ajuste</td> <td>1%</td> <td>4%</td> </tr> </tbody> </table>		Faixas de ajuste	A partir de 70,00% e abaixo de 80,00%	Abaixo de 70,00%	Fatores de ajuste	1%	4%
Faixas de ajuste	A partir de 70,00% e abaixo de 80,00%	Abaixo de 70,00%						
Fatores de ajuste	1%	4%						

Evidências	<p>As evidências a serem apresentadas são:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Contrato de prestação de serviços de informática · Documento de planejamento da iteração. · Termo de Aceite da entrega dos itens de backlog de produto. <p>A não disponibilidade do cliente para participar da entrega não caracterizará descumprimento de prazo por parte da CONTRATADA.</p>
Publicação	<ul style="list-style-type: none"> · O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da CONTRATADA, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. · Fica, desde já, aceito que a CONTRATADA somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato. Se não houver iterações a serem apuradas no mês de referência, a apuração será 100%.

8.1.3.2 Chamados de erro por solução de business intelligence em produção

Indicador	Índice de chamados de erro por solução de business intelligence, abertos pelo cliente no Service Desk, em horário comercial, atendidos no prazo definido.
Acordo de Nível de Serviço	90,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que o chamado de erro por solução de business intelligence aberto seja colocado em atendimento pelo analista responsável em até 4 (quatro) horas, dentro do horário comercial.
Premissas	<ul style="list-style-type: none"> - Para apuração de SLA, todos os chamados de erro abertos para solução de business intelligence devem ser registrados no Service Desk, dentro do horário comercial. - A apuração do SLA está condicionada à abertura de, no mínimo, de 5 (cinco) chamados de erro por solução de business intelligence no mês. - Somente serão considerados para apuração do SLA, chamados de erro abertos referentes a erro da solução de business intelligence em produção.
Descrição do Indicador	O SLA de atendimento representa a relação do tempo transcorrido entre a abertura de chamado de erro por solução de business intelligence pelo cliente no Service Desk e o momento no qual o analista responsável assume o atendimento para buscar a solução.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	<p>PIR – Percentual de chamados de erro colocados em atendimento no prazo TIP – Total de chamados de erro colocados em atendimento no prazo TIR – Total de chamados de erro registrados pelo cliente no Service Desk</p> $(PIR) = (TIP / TIR) \times 100$ <p>Prazo = colocar chamado em atendimento em até 4 horas, dentro do horário comercial. A apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.</p>

Descontos a serem aplicados de acordo com o índice de cumprimento dos níveis de serviço (glosas no faturamento)	Faixas de ajuste	A partir de 80,00% e abaixo de 90,00%	Abaixo de 70,00%
	Fatores de ajuste	1%	4%
Evidências	Relatório de Evidência de chamados de erro de soluções de business intelligence atendidos pelo TDA (Tempo de Atendimento), com informações extraídas da ferramenta de Service Desk.		
Publicação	<ul style="list-style-type: none"> · O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da CONTRATADA, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. · Fica, desde já, aceito que a CONTRATADA somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato. Não havendo iterações a serem apuradas no mês de referência, considerar-se-á o índice de 100% para a apuração. 		

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA, a contar da data de publicação da contratação, conforme descrição e especificações abaixo:

· **Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado - Baixa Plataforma**

- Hospedagem e processamento do servidor FTP da Prodemge

· **Produção de Solução de Business Intelligence**

- Produção de Solução de Business Intelligence BI – Atualização diária, conforme local definido e indicado pelo TJMG, para a disponibilização dos dados (tabelas ou arquivos).

· **Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Solução de Business Intelligence**

- Possíveis ajustes na disponibilização de dados para o TJMG, a partir do Armazém SIAD e Armazém SIAFI, conforme relatórios e estruturas indicados pelo TJMG.

9.1.1 Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado - Baixa Plataforma

Hospedagem e Processamento de Aplicações em plataforma Baixa, no Data Center da CONTRATADA.

A. O que não está no Escopo

- Licenças de uso de sistemas aplicativos;
- Manutenção corretiva ou evolutiva de sistemas aplicativos;
- Suporte em sistema aplicativo;
- Acesso ao ambiente Mainframe;
- Serviços de contingenciamento e continuidade em caso de desastre.

9.1.2 Produção de Solução de Business Intelligence

Consiste na atualização periódica da solução de business intelligence através do processo de extração, transformação e carga de dados (ETC).

A. Modalidade de processamento

Processamento diário	Atualização diária da solução de BI Possibilita ao usuário analisar informações com defasagem (em relação ao sistema transacional) de atualização mínima de 1 dia e máxima de 2 dias (dia atual - 2).
----------------------	--

- A periodicidade do processamento é definida durante o desenvolvimento, da solução de business intelligence, conforme sua especificidade;
- A execução do processamento ocorre fora do período de disponibilização da solução.

B. Fluxo da Execução do Serviço

- Execução do processo de ETC;
- Conferência, pela CONTRATADA, do resultado do processo

C. O que não está no Escopo

- Desenvolvimento e/ou customizações no(s) sistema(s) transacional(is) de origem de dados da solução de business intelligence;
- Desenvolvimento da solução de business intelligence;
- Desenvolvimento de relatórios, gráficos e mapas temáticos espaciais e painéis de indicadores;
- Validação das informações processadas na solução;
- Manutenção da solução de business intelligence;
- Capacitação de usuários na utilização da solução de business intelligence;
- Disponibilização do acesso à solução de business intelligence;
- Disponibilização dos dados do(s) sistema(s) transacional(is) de origem de dados da solução de business intelligence, caso estejam inacessíveis no horário de processamento da carga;
- Suporte técnico operacional ao usuário da solução;
- Execução de processamento da carga fora da modalidade contratada;
- Consultoria no entendimento de regras de carga ou uso da solução.

D. Demanda e Volumetria

- Periodicidade de processamento (diária, semanal e mensal) – (diária)
- Quantidade de gigabytes ocupados em disco – (não se aplica)

9.1.3 Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Solução de Business Intelligence

Desenvolvimento e manutenção de solução de Business Intelligence - BI - com a finalidade de apresentar informações a partir de dados extraídos de várias origens e possibilitar visões de análise para subsidiar ações de inteligência de negócio, ou seja, dar suporte à tomada de decisão por parte da gestão da organização.

Trata-se de um serviço completo de desenvolvimento e manutenção de soluções de business intelligence, contemplando: armazém de informações, modelagem de dados, mapas de ETL (extração, transformação e carga), relatórios e painéis de indicadores.

A. Metodologia do Desenvolvimento

Neste serviço, a CONTRATADA utiliza o modelo ágil para organizar e facilitar o

desenvolvimento e a manutenção das soluções de business intelligence.

Através do modelo ágil, as entregas de funcionalidades de maior valor para o TJMG são priorizadas, visando eficiência em prazo e qualidade nos produtos.

O serviço prestado pela CONTRATADA inclui:

i. Desenvolvimento ágil de solução de Business Intelligence

Quando as necessidades do TJMG ainda não estão identificadas ou suficientemente claras, estas são levantadas em uma etapa chamada “ideação”, que tem como objetivo formatar as demandas, identificando-as com maior clareza e profundidade, imergindo no problema para compreender o contexto e a perspectiva do TJMG. A partir desse momento, são identificadas e priorizadas as necessidades do usuário, o que irá nortear a geração de visões de análise que estejam de acordo com o contexto do assunto trabalhado, gerando o Backlog do Produto. Esta é uma atividade que pode ser realizada de acordo com a necessidade e contexto da natureza da demanda, não sendo obrigatória no ciclo de desenvolvimento.

Para refinar as necessidades, é realizado um workshop funcional (*Inception*) envolvendo o TJMG e a equipe técnica, com o objetivo de detalhar em funcionalidades o que o produto deverá contemplar.

As visões de análise são organizadas em releases (versões) do produto que serão desenvolvidas e continuamente revisadas. O desenvolvimento é feito em ciclos contínuos (Iterações), com entregas regulares orientadas pelo seu valor para o negócio.

Cada ciclo contempla etapas e ritos que possuem como objetivos o detalhamento dos requisitos e o planejamento da próxima entrega, o desenvolvimento e testes dos requisitos previstos e a homologação com o TJMG e, por fim, a entrega em ambiente de homologação e/ou produção. O tamanho do ciclo pode variar conforme a necessidade, sendo definido no planejamento do serviço.

As etapas e ritos são:

- **Refinamento:** evento com o objetivo de refinar e detalhar os itens que possuem a possibilidade de serem executados na próxima iteração.
- **Planejamento:** evento onde é feito o planejamento de uma iteração, de acordo com o que já foi detalhado na etapa de Refinamento. O propósito é alinhar o time de desenvolvimento e o *Product Owner (PO)* sobre o que e como será executado o trabalho.
- **Iteração:** período de tempo em que a equipe realiza o trabalho de acordo com o que foi definido na etapa de Planejamento.
- **Revisão:** evento em que o time apresenta e valida o que foi alcançado na Iteração.
- **Retrospectiva:** evento com o objetivo de identificar o que funcionou bem, o que pode ser melhorado e que ações serão tomadas para melhorar. É realizado de acordo com a necessidade do time.

ii. Manutenção ágil da solução de Business Intelligence

Tendo a release como referência, as manutenções também são feitas em ciclos contínuos (iterações), com entregas regulares e planejadas juntos aos envolvidos, orientadas pelo seu valor para o negócio e, assim como no desenvolvimento, todas as etapas e ritos de execução da iteração serão realizados para a manutenção da solução.

Estão contempladas nessa categoria as manutenções evolutivas e corretivas, que têm por

objetivo restaurar ou adequar a solução aos padrões previamente especificados, sem contemplar novas visões ou características técnicas não definidas no escopo inicial da solução.

Paralelamente, para agregar maior qualidade na construção e implantação da solução de business intelligence, a equipe técnica da CONTRATADA poderá fazer uso do Processo de Desenvolvimento de Business Intelligence (PDBI), que constitui uma metodologia específica de desenvolvimento e manutenção de soluções de business intelligence, elaborada pela própria CONTRATADA.

B. Fluxo de Execução do Serviço

- O TJMG assina contrato com a CONTRATADA com uma previsão de horas a serem utilizadas durante o período contratado.
- O TJMG solicita o serviço à CONTRATADA, via ferramenta de gestão de demandas definida pela CONTRATADA.
- CONTRATADA, em parceria com o TJMG, realiza as etapas do fluxo de desenvolvimento (planejamento, priorização, refinamento, desenho, modelagem, mapeamento, implementação, testes, homologação).
- CONTRATADA disponibiliza o serviço para acesso em produção.

C. Elementos que Compõem o Serviço

- Equipe técnica;
- Infraestrutura física e computacional.

D. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Ferramenta de Modelagem de dados.
- Banco de Dados – Oracle, MySQL e SQL Server.
- Ferramenta de ETC (extração, transformação e carga) – Informática Powercenter.
- OLAP (On-line Analytical Processing) – Business Objects SAP.
- Ferramenta para construção e visualização de painéis de indicadores – MicroStrategy.
- Documentação técnica: suíte de ferramentas para documentação padrão da CONTRATADA.
- Ferramenta de gestão de defeitos padrão da CONTRATADA.
- Ferramenta de gestão à vista
- Ferramentas para execução dos ritos ágeis

A tecnologia específica para cada tarefa acima poderá variar de acordo com cada contexto.

E. O que não está no Escopo

- Desenvolvimento e/ou customizações no(s) sistema(s) transacional (is) de origem de dados da solução de business intelligence.
- Validação das informações armazenadas nas bases de dados (fontes de dados).
- Definição do tratamento a ser dado na ocorrência de inconsistência de informações nos dados de origem.
- Plataforma de acesso à solução de business intelligence.
- Capacitação de usuários na utilização de solução de business intelligence.
- Carga e armazenamento de dados da solução de business intelligence.
- Aquisição de tecnologias e licenças

F. Atendimento e Suporte

O atendimento ao TJMG durante a execução do serviço para esclarecimento de dúvidas, definição das regras a serem implementadas e das datas das entregas é realizado por meio

de reuniões, acordada entre a CONTRATADA e TJMG.

G. Demanda e Volumetria

Quantidade de horas de serviço trabalhadas – (40h).

- 9.2** O cronograma de atividades poderá ser alterado pela CONTRATADA em função de condições específicas do projeto, alterações de escopo ou funcionalidades solicitadas pelo TJMG ou atraso em atividades sob a responsabilidade do TJMG.
- 9.3** Caso o TJMG solicite alteração em qualquer artefato do projeto, já homologado por ele, o referido contrato será objeto de renegociação.
- 9.4** Será necessária renegociação, caso se verifique, durante a execução do serviço, alterações na demanda e volumetria descritas nos itens acima, que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

10. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 10.1** As prestações dos serviços serão realizadas nas instalações da CONTRATADA em Belo Horizonte.
- 10.2** O período de disponibilização do serviço de hospedagem de sistemas em ambiente compartilhado - baixa plataforma ocorrerá 24 horas x 7 dias por semana.
- 10.3** O período de execução do processamento da carga de dados para o serviço de produção de solução de business intelligence ocorrerá nos dias úteis das 18hs às 8hs.
- 10.4** O período de disponibilização do serviço de desenvolvimento e manutenção ágeis de solução de business intelligence ocorrerá nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13 às 17h ou conforme acordado com o TJMG.

11. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1** A entrada da solução deverá obedecer aos ciclos de desenvolvimento da metodologia ágil, com a entrega de fases do produto em pequenas entregas.
- 11.2** Em cada ciclo de desenvolvimento haverá também o planejamento da próxima entrega, incluindo também os testes e homologação.
- 11.3** O tamanho de cada ciclo pode variar de 1 (uma) a 4 (quatro) semanas, conforme a necessidade, mas somente após as etapas de ideação/inception é que será possível estimar marcos e prazos.
- 11.4** Em conjunto com o dono do produto (PO), a equipe alocada na execução do presente contrato elaborará o fluxo priorizado para execução do MVP (mínimo produto viável) e o mapeamento detalhado de histórias, material que será utilizado como parâmetro dinâmico de análise, pelo dono produto, da evolução dos trabalhos executados em face do produto final.
- 11.5** Ao final de cada Sprint, conforme acordado na reunião inaugural de execução do contrato, a equipe técnica da CONTRATADA se reunirá com o dono do produto para apresentação da evolução do trabalho (Review Sprint).
- 11.6** Sempre em conjunto com o dono do produto, e por priorização deste, o MVP e o mapeamento de histórias podem ser alterados para ajuste de execução do objeto do presente contrato, seja em termos ampliativos ou redutivos.

11.7 Os ajustes indicados pelo dono do produto nas reuniões periódicas de entrega das *Sprints* e do mapeamento de histórias são atividades inerentes da execução do contrato, especialmente no modelo ágil ora adotado, e não serão, para qualquer fim, considerados erros ou falhas de entrega, mas elementos ordinários de execução.

11.8 Do Recebimento Provisório:

11.8.1 O recebimento provisório de cada entrega se dará após os testes realizados por equipe técnica do TJMG.

11.9 Do Recebimento Definitivo:

11.10 O recebimento definitivo de cada entrega se dará após a homologação realizada pela área de negócio do TJMG.

11.10.1 Após o recebimento definitivo, o TJMG formalizará o aceite definitivo à CONTRATADA, da qual estará autorizada a emitir a nota fiscal.

12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 Pela execução dos serviços objeto do contrato, o TJMG pagará à CONTRATADA o importe total de **R\$ 458.936,96** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), valor no qual já estão incluídas todas as despesas com a prestação do serviço, objeto deste termo de referência, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado - Baixa Plataforma

Nº Item	Tipo de Arquitetura	Unidade (ICR)	Preço (R\$) do ICR	Qtde. de ICR	Valor mensal (R\$)
01	Camada 1 (Extração SIAD)	Índice de consumo recursos na Arquitetura do tipo Camada 1	570,00	1,048	597,36
VALOR MENSAL TOTAL					597,36
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 36 meses)					21.504,96

12.1.1.1 A quantidade estimada de consumo será repactuada após 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, com base no histórico mensal de consumo de nº de acessos, tráfego e armazenamento do sítio eletrônico/sistema, a partir da média do último ano, e na tecnologia e custo do ambiente.

a) A CONTRATADA fornecerá, mensalmente, informações sobre o consumo do sítio eletrônico/sistema.

12.1.2 Produção de Solução de Business Intelligence

Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Atualização diária – Análise de dados para carga (Armazém SIAFI)	Un	5.966,00	1	5.966,00
02	Atualização diária – Análise de dados para carga (Armazém SIAD)	Un	5.966,00	1	5.966,00

VALOR TOTAL MENSAL	11.932,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 36 meses)	429.552,00

12.1.2.1 O TJMG pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, seguindo o desembolso mensal.

12.1.3 Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Soluções de Business Intelligence

12.1.3.1 O preço do serviço de desenvolvimento e manutenção de soluções de business intelligence utilizando metodologias ágeis é orçado conforme a composição dos *squads*, estruturados de acordo com os papéis dos profissionais que irão atuar na execução do serviço, obedecendo as fases de Inception e Execução de Iteração.

12.1.3.2 A alocação dos papéis no *squad* pode variar conforme as particularidades e complexidade do produto.

12.1.3.3 O TJMG pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, mediante comprovação da entrega dos produtos, conforme desembolso abaixo:

Item	Item	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor total do item (R\$)
01	Execução de Iteração (Previsão para novas necessidades dentro da mesma solução)	Hora	197,00	40	7.880,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					7.880,00

12.2 As notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados serão emitidas em conformidade com os preços e condições no mês subsequente à prestação do serviço, após a entrega do produto objeto de faturamento, com vencimento no 10º (décimo) dia após sua emissão.

12.3 No caso de descumprimento dos níveis de serviços definidos na Cláusula 8ª, os valores referenciados no item anterior sofrerão desconto, conforme indicado no respectivo serviço na Cláusula 8ª.

12.4 O indicador previsto na Cláusula 8ª somente impactará o pagamento da CONTRATADA após decorridos 30 dias da publicação do contrato, mas serão aferidos desde o início do contrato de forma a proporcionar às partes contratantes um período de adaptação do referido indicador.

12.5 A realização dos descontos indicados na Cláusula 8ª não impede a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta de inexecução contratual.

12.6 O TJMG terá até 15 (quinze) dias contados da disponibilização no Espaço Cliente do relatório da apuração do nível de serviço para contestar os resultados apresentados, caso o índice acordado não seja cumprido e devidamente justificado. À CONTRATADA ficará reservado o direito ao contraditório, a ser apresentado ao TJMG em até 15 (quinze) dias contados do envio de confirmação de leitura do recebimento da contestação apresentada.

12.6.1 No caso de contestação, O TJMG deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico gestaosla@prodemge.gov.br.

12.7 A aplicação dos ajustes, se houver, ocorrerá no mês subsequente à conclusão do

processo descrito no item anterior.

12.8 Caracterizada a mora do contratante quanto ao pagamento dos valores devidos pelos serviços prestados, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, hipótese em que será emitida nota de débito para liquidação dentro de 10 (dez) dias contados da sua emissão.

12.9 Os preços dos serviços indicados serão reajustados após 12 meses, contados a partir do início da vigência do presente instrumento, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do término da vigência do contrato.

12.9.1 Os preços reajustados não poderão ultrapassar o valor máximo para execução dos serviços no período, previsto no Cadernos de Serviços da CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Conforme padrão definido pelo TJMG, mais as complementares a seguir:

13.1.1 Assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme anexo III deste contrato, comprometendo-se a resguardar a confidencialidade dos dados e a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações obtidas em razão da prestação dos serviços, adotando as medidas cabíveis para que preposto e empregados mantenham sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiverem acesso.

13.1.2 Neste caso, o termo deve ser assinado pelo gestor da CONTRATADA, e ser entregue ao TJMG até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato.

13.1.3 Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, antes do início da prestação de serviços.

13.1.4 Comunicar ao TJMG qualquer anormalidade na prestação do serviço;

13.1.5 Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato.

13.1.6 Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado - Baixa Plataforma

13.1.6.1 Manter em condições operacionais a edificação especializada para Data Center;

13.1.6.2 Atender os chamados dirigidos ao Service Desk dentro dos níveis acordados;

13.1.6.3 Manter a gestão dos contratos e operacional dos provedores de equipamentos, software básico e serviços componentes da Hospedagem, de maneira a atender os níveis acordados com o TJMG;

13.1.6.4 Comunicar ao TJMG, com antecedência mínima de 72 horas, qualquer necessidade de paralisação do serviço para manutenção preventiva;

13.1.6.5 Executar backup, de acordo com a política de backup da CONTRATADA.

13.1.7 Produção de Solução de Business Intelligence

13.1.7.1 Notificar ao TJMG a ocorrência de algum problema durante o processamento;

13.1.7.2 Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados

13.1.8 Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Soluções de Business Intelligence

13.1.8.1 Reportar ao TJMG ocorrências relevantes que possam alterar e/ou impactar os prazos das entregas;

13.1.8.2 Implantar a Solução de Business Intelligence em plenas condições de funcionamento no ambiente computacional disponibilizado pela CONTRATADA ou em ambiente disponibilizado pelo TJMG conforme acordo entre as partes;

- 13.1.8.3 Comunicar ao TJMG, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível de serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço;
- 13.1.8.4 Elaborar em conjunto com o TJMG o planejamento de cada iteração e o objetivo de cada release do produto;
- 13.1.8.5 Reportar ao TJMG as ocorrências relevantes que possam alterar e/ou impactar o que foi definido em cada iteração;
- 13.1.8.6 Encaminhar ao TJMG as informações inconsistentes encontradas após o processamento dos dados para providenciar sua correção nas bases de origem;
- 13.1.8.7 Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados, em virtude dos serviços ora contratados;
- 13.1.8.8 Disponibilizar o manual de utilização da solução de business intelligence.

14. OBRIGAÇÕES DO TJMG

14.1 Conforme padrão definido pelo TJMG, mais as complementares a seguir:

- 14.1.1** Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, antes do início da prestação de serviços.
- 14.1.2** Prover a CONTRATADA de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço.
- 14.1.3** Indicar representante junto à CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações.

14.1.4 Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado - Baixa Plataforma

- 14.1.4.1 Prover volumes estimados da aplicação e banco de dados e demais informações para dimensionamento dos serviços;
- 14.1.4.2 Entregar as mídias contendo arquivos/dados e sistemas a serem instalados, que serão catalogados pela CONTRATADA em uma base de configuração;
- 14.1.4.3 Efetuar a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas aplicativos através de contrato com a CONTRATADA ou terceiro;
- 14.1.4.4 Comunicar previamente quaisquer circunstâncias que possam sujeitar o serviço a uma carga não usual de demanda;
- 14.1.4.5 Comunicar de imediato via Service Desk, a ocorrência de qualquer anormalidade na operação;
- 14.1.4.6 Participar das reuniões periódicas de acompanhamento e controle de níveis de serviço;
- 14.1.4.7 Responsabilizar-se pela gestão de segurança do sistema;
- 14.1.4.8 Disponibilizar a documentação técnica do sistema, caso tenha sido desenvolvido por terceiros;
- 14.1.4.9 Homologar, nos prazos acordados, os sistemas aplicativos a serem hospedados e a estrutura disponibilizada pela CONTRATADA;
- 14.1.4.10 Atualizar o sistema aplicativo em relação às novas versões dos sistemas básicos quando apontado pela CONTRATADA.

14.1.5 Produção de Solução de Business Intelligence

- 14.1.5.1 Garantir o acesso às informações que estejam em ambiente da CONTRATADA ou em ambiente gerido por terceiros, para que a CONTRATADA possa acessá-los e efetuar

a prestação do serviço;

14.1.5.2 Verificar as informações inconsistentes encontradas após o processamento dos dados e reportar à CONTRATADA;

14.1.5.3 Validar os dados antes da sua publicação interna ou externa;

14.1.5.4 Responsabilizar-se por eventuais alterações de escopo, prazo e preço.

14.1.6 Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Soluções de Business Intelligence

14.1.6.1 Indicar responsável que domina o negócio e com disponibilidade para:

- Atuar como dono do produto, participando dos eventos e ritos durante a execução do serviço e sempre que acionado.
- Homologar as entregas ao final de cada iteração.
- Priorizar continuamente junto ao time os itens do backlog do produto e definir os objetivos as iterações para sua construção.

14.1.6.2 Elaborar em conjunto com a CONTRATADA o planejamento de cada iteração e o objetivo de cada release do produto.

14.1.6.3 Providenciar a autorização dos usuários a serem cadastrados para uso da ferramenta OLAP, utilizada pela extração de informações ou de visualização dos painéis de indicadores;

14.1.6.4 Esclarecer a estratégia de divulgação e segurança de acesso das informações das bases de dados, responsabilizando-se pela validação dos dados antes da sua publicação interna ou externa;

14.1.6.5 Esclarecer os critérios de extração de consultas e relatórios, pelos diversos usuários a fim de garantir que não ocorram resultados divergentes;

14.1.6.6 Responder por eventuais alterações de escopo e prazo;

14.1.6.7 Verificar as informações inconsistentes encontradas após o processamento dos dados e providenciar sua correção nas bases de origem;

14.1.6.8 Definir e esclarecer as regras de negócio necessárias ao desenvolvimento da solução de business intelligence;

14.1.6.9 Autorizar e/ou obter autorização e prover meios de acesso aos dados do sistema transacional fonte de dados do projeto de Armazém de informações, que não estejam em ambiente da CONTRATADA, para que esta possa acessá-los e efetuar as devidas transformações e processamentos.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não há exigência de garantia contratual.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a forma tácita.

16.2 Cabe ressaltar que a vigência deverá abarcar o fornecimento e execução de todos os serviços (inclusive de suporte técnico) e ainda um prazo para que o TJMG realize os pagamentos finais do contrato.

16.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem, mediante Termo Aditivo, nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1** Conforme padrão do TJMG, mais as complementares abaixo.
- 17.2** O gestor do contrato será o servidor ocupante do cargo de Gerente da GESAD.
- 17.3** O fiscal técnico será o servidor ocupante do cargo de Coordenador da DIRFOR/CEAD e os fiscais da área de negócio serão os servidores ocupantes dos cargos gerenciais da DIRFIN/GECON, DIRFIN/GEFIN, DEPLAG/CECOEX e DIRFOR/GEOPE.
- 17.4** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.
- 17.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 17.6** O TJMG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações constantes do OBJETO deste termo de referência.

18. ANTICORRUPÇÃO

- 18.1** Conforme padrão do TJMG.
- 18.2** AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 18.3** No presente contrato, o TJMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 18.4** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo TJMG e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do TJMG, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 18.5** As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 18.6** As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 18.7** O TJMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 18.8** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

18.9 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

19. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

19.1 As partes tratarão confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

19.1.1 Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste contrato poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do artigo 7º da lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19.1.2 Os documentos, dados e informações de que trata o item 19.1.1 poderão ser classificados nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

19.1.3 A CONTRATADA não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19.2 O TJMG assume o compromisso de sempre permanecer em conformidade com as recomendações de segurança da informação e com os preceitos estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da CONTRATADA.

19.3 O TJMG assume o compromisso de alertar, imediatamente, a CONTRATADA dos incidentes de segurança ocorridos e identificados nos seus ativos de tecnologia da informação (TI).

19.4 O TJMG assume o compromisso de não permitir a utilização da infraestrutura da Rede Estadual para a realização de atividades particulares de seus funcionários, empregados, estagiários ou terceiros.

19.5 O TJMG assume o compromisso de não permitir a utilização, pelos seus usuários, de mecanismos, ferramentas, procedimentos e sistemas, que busquem o transpasse dos mecanismos de segurança da Rede Estadual (firewall, IDS, IPS, antivírus e outros).

19.6 O TJMG assume o compromisso de não permitir a utilização dos recursos da Rede Estadual para a implementação de redes ponto a ponto (P2P) ou virtuais privadas (VPN), ou redes semelhantes, que viabilizam conexões privadas e que dificultam a gerência, o acompanhamento e monitoramento dos recursos da rede e que podem atentar contra os direitos autorais e facilitar a propagação de pragas virtuais (vírus, worm, spam, spy, cavalo de tróia e outras).

19.7 O TJMG assume o compromisso de não permitir a utilização dos recursos da Rede Estadual para o armazenamento, transmissão e divulgação de dados e informações vinculadas a pornografia, pedofilia ou que promovam preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

19.8 O TJMG assume o compromisso de não permitir a utilização dos recursos da Rede Estadual, por terceiros contratados pelo (a) TJMG, sem a prévia autorização da CONTRATADA e de maneira presencial, sem o acompanhamento de seus técnicos, e de técnicos da CONTRATADA.

19.9 O TJMG assume o compromisso de não permitir o acesso remoto de terceiros contratados, para a realização de serviços, manutenções e intervenções técnicas de rede externa à Rede Estadual aos seus ativos de TI, sem a prévia autorização e anuência da

CONTRATADA, sendo o processo de autorização vinculado a ampla análise de riscos, que não só considerará o ativo do (a) TJMG, como toda a Rede Estadual.

19.10 O TJMG assume o compromisso de utilizar somente os mecanismos de acesso remoto homologados e indicados pela CONTRATADA para a realização de serviços, manutenções e intervenções técnicas a partir de rede externa à Rede Estadual aos seus ativos de TI.

19.11 O TJMG assume o compromisso de não utilizar recursos e ativos de TI instalados no ambiente de Data Center da CONTRATADA para a implementação ou para a oferta de serviços idênticos ou similares aos ofertados pela CONTRATADA em seu Caderno de Serviços a outros clientes.

20. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ao término da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá encerrar o acesso do TJMG ao serviço de disponibilização diária de dados providos do armazém do SIAD.

21. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS

A planilha de custos está detalhada na Cláusula 5ª – Quantitativos e preços máximos.

22. SANÇÕES

22.1 Conforme padrão do TJMG.

22.2 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

22.3 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I – advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – multa a ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas à razão de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor total dos serviços em que as obrigações não foram cumpridas, não podendo exceder, cumulativamente, 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 38, III do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

22.4 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa a CONTRATADA, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital.

22.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao TJMG no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

22.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. O prazo para defesa na hipótese de aplicação da sanção prevista no inciso IV é de 10 (dez) dias a contar de sua intimação.

22.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto na Lei de Licitações.

22.8 A aplicação de penalidades somente ocorrerá após a devida apuração em processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa.

23. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
<p><i>Rogério Luis Massensini – Gerente</i></p> <p><i>Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados – GESAD</i></p>	<p>Eduardo Antônio Codo Santos (T0094508) – <i>Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN</i></p> <p><i>João Victor Silveira Rezende (T0094490) – Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional – DEPLAG</i></p> <p><i>Adriana Lage de Faria (T0021527) - Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP</i></p> <p><i>Alessandra da Silva Campos (T0075804) – Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR</i></p>	<p>A definir</p>

<p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p> <p>(ou Autoridade Superior, se aplicável)</p>
<p><i>Alessandra da Silva Campos (T0075804)</i> <i>Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR</i></p>



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Luis Massensini, Gerente**, em 30/10/2024, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20796759** e o código CRC **9AD2957E**.

0139164-06.2024.8.13.0000

20796759v3